

Lei nº1.284, de 21 de Maio de 1979

**Que dá nova redação ao artigo 3º
da Lei Municipal nº758 de 02/03/
1971.**

**JURACY ROSA SOARES, Prefeito Municipal de Piedade, Es/
tado de São Paulo, e t. e.,**

Usando de suas atribuições legais:

**Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e
Ele promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº758, de 02 de março de
1971, passa a ter a seguinte redação:-**

**" Artigo 3º - O S.A.A.E. terá um responsável de prefe/
rência engenheiro civil, nomeado pelo
Prefeito Municipal, cujos vencimentos fi
cam fixados em CR.810.483,20 (dez mil,
quatrocentos e oitenta e três cruzeiros
e vinte centavos), e demais vantagens
previstas em Lei".**

**Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente com o que dispõe o
artigo 1º, serão utilizadas verbas próprias no orçame
to da referida autarquia.**

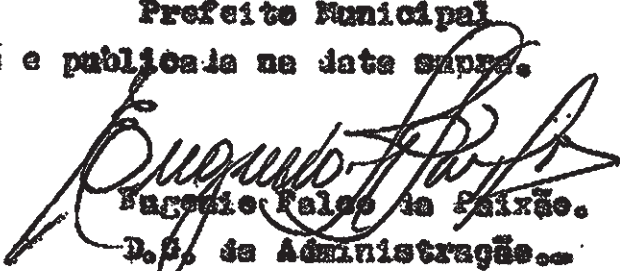
**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de novembro
de 1978, bem como, revogando-se a Lei Municipal nº1041,
de 23 de Junho de 1975.**

Prefeitura Municipal de Piedade SP., 21 de Maio de 1979.

Juracy Rosa Soares

Prefeito Municipal

Registrais e publica-la na data supra.


Eugenio Falso da Paixão.

D.S. da Administração.-